



FLOPONOR

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

“ABERTURA DE FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO”

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 6º do Convite]

FLOPONOR, S.A., Contribuinte n.º 503 694 479, com sede em Rio de Mel, 6420-552 Trancoso, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 63647-PUB, contendo as autorizações de Classe 7 para a 13ª subcategoria da 5ª categoria, depois de ter tomado conhecimento do projeto da empreitada de “ABERTURA DE FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO”, a que se refere o Convite n.º 1/E/2018 datado de 10/05/2018, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de 14.535,00 € (catorze mil, quinhentos e trinta e cinco euros).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foto especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Rio de Mel, 28 de Junho de 2018

A Administração,


FLOPONOR, SA
A Administração

()



FLOPONOR

DONO DA OBRA: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA:

“ABERTURA DE FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO”

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (€)	TOTAL
1	Faixa de interrupção de Combustível				
1.1	Abertura da rede viária florestal com 6 m de largura, incluindo todos os movimentos de terras nomeadamente aterros e escavação, transporte dos produtos sobranes e demais trabalhos e materiais necessários para sua boa execução.	m2	58140	0,06 €	3.488,40 €
1.2	Abertura de valetas, incluindo todos os movimentos de terras e demais trabalhos e materiais necessários.	ml	19380	0,02 €	387,60 €
1.3	Gestão de combustível nas duas faixas laterais da rede viária florestal com uma largura de 10 m para cada lado incluindo abate e podas de arvores, eliminação de extrato arbustiva e subarbustivo. Todo o material sobranes será eliminado com recurso a queima, destroçamento e enterramento no solo. Nota todos os trabalhos devem ser efetuados conforme peças escritas.	ml	19380	0,55 €	10.659,00 €
Total do Orçamento:					14.535,00 €

(Aos valores referidos na presente lista de preços acresce IVA, às taxas legais em vigor)



MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

“ABERTURA DE FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO”

Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea C) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 - Secundino do Nascimento, titular do Cartão de Cidadão _____, com validade até _____, na qualidade de representante legal da firma FLOPONOR, S.A., titular do número de identificação fiscal.º 503 694 479, com sede em Rio de Mel, 6420-552 Trancoso, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto para Empreitada de “**ABERTURA DE FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO**”, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme o Anexo I;
- b) Declaração de proposta, conforme o Anexo III do Convite;
- c) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361.º do CCP;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;
- e) Declaração que identifica os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- f) Certidão do registo comercial (certidão permanente);
- g) Alvará de empreiteiro de obras públicas.



3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Rio de Mel, 28 de Junho de 2018

 **FLOPONOR, SA**
A Administração

()